



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 185, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.311, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 2.021 Indenizações e Restituições

ELEMENTO:

3.3.90.93.00.00.02.0701

R\$ 150.000,00

Total da Suplementação

R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.311, de 05 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620557803

4

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.08.05 10:28:35 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(726) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$200 .000,00

Total suplementação R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 - DEPTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(740) 3.3.90.39.00.00.2.098.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$200 .000,00

Total anulação R\$ 200.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 185, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.311, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 - Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 2.021 Indenizações e Restituições

ELEMENTO:

3.3.90.93.00.00.02.0701 R\$ 150.000,00

Total da Suplementação R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit**

do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.311, de 05 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 186, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 577.890,00.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.312, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 299.620,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.005 Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 299.620,00

Total da Suplementação R\$ 299.620,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através da Proposta nº 1789-2025 que visa a Realização do XXI Festival da Canção de Campos de Júlio - FECCAMJULIO, na ordem de R\$ 299.620,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 187, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista